

# REGIMENTO ELEITORAL

## DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aprovado em reunião da Diretoria de

28/03/2025

## ÍNDICE

|   |     |                                             |    |
|---|-----|---------------------------------------------|----|
| 1 |     | OBJETIVO                                    | 3  |
| 2 |     | IDENTIFICAÇÃO                               | 3  |
| 3 |     | PROCESSO ELEITORAL                          | 3  |
|   | 3.1 | Requisitos e exigibilidade para os cargos   | 3  |
|   | 3.2 | Diretoria                                   | 3  |
|   | 3.3 | Conselho Fiscal                             | 3  |
| 4 |     | FORMAÇÃO DOS CONSELHOS DA COOPERATIVA       | 7  |
|   | 4.1 | Diretoria                                   | 7  |
|   | 4.2 | Do Conselho Fiscal                          | 8  |
| 5 |     | COMISSÃO ELEITORAL                          | 8  |
| 6 |     | DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ELEITORAL   | 8  |
| 7 |     | REGISTRO DAS CHAPAS                         | 9  |
| 8 |     | PROCESSO ELEITORAL                          | 9  |
| 9 |     | DISPOSIÇÕES FINAIS                          | 10 |
|   |     | REQUERIMENTO REGISTRO CHAPA DIRETORIA       | 11 |
|   |     | REQUERIMENTO REGISTRO CHAPA CONSELHO FISCAL | 12 |

## **1. DO OBJETIVO**

Este Regimento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos de DIRETORIA e/ou do CONSELHO FISCAL, de forma complementar ao Estatuto Social e a Política de Sucessão dos Administradores e em consonância à legislação vigente aplicável, salvaguardando a realização de eleições democráticas com:

I. Não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como as demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;

II. Respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

## **2 - IDENTIFICAÇÃO**

O processo de identificação do candidato para a Diretoria e/ou Conselho Fiscal consiste na verificação dos requisitos básicos para se candidatar ao cargo, exigidos no Estatuto Social, na Política de Sucessão de Administradores e no Regimento Eleitoral, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito.

**Parágrafo Único: Esta etapa se aplica a todos os candidatos para o exercício de 1º mandato.**

A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis: fonte pública e privada de dados cadastrais, documentos, certificados ou outras necessárias para comprovação das informações.

## **3. PROCESSO ELEITORAL**

### **3.1 – Requisitos e exigibilidade para os cargos**

Para se candidatar ao cargo de diretor e/ou conselheiro fiscal da Cooperativa COCBAN, o interessado deverá atender aos requisitos apresentados em seguida:

### **3.2 – Diretoria**

Os interessados em se candidatar aos cargos de Diretoria, deverão observar os seguintes requisitos, além das exigências previstas pela legislação e regulamentação em vigor:

a) Ter no mínimo Ensino Médio completo e/ou Curso Técnico na área de administração de empresas, economia e direito;

- b) Ser associado da COCBAN no mínimo 4 anos;
- c) Histórico do associado favorável no que se refere à ética, confiança e interesse pelos assuntos da cooperativa;
- d) Apresentar reputação ilibada:
- I. Processo crime ou inquérito policial a que esteja respondendo o eleito ou qualquer sociedade de que seja ou tenha sido, à época dos fatos, controlador ou administrador;
  - II. Processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional;
  - III. Outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas julgadas relevantes pelo Banco Central do Brasil.
- e) Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- f) Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor;
- g) Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- h) Não estar declarado falido ou insolvente;
- i) Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- j) capacidade técnica e gerencial: verificação e análise de conhecimentos em:
- I. Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo;
  - II. Conhecimento das melhores práticas de governança;
  - III. Noções de legislação aplicável às funções do cargo;
- k) É desejável que o candidato tenha conhecimento da legislação aplicável às cooperativas de crédito.
- Para seleção ao **cargo de diretor** deve-se definir o perfil do candidato incluindo os seguintes aspectos: capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica,

experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, traços de personalidade e estilo de liderança.

- ✓ A capacidade técnica e capacidade gerencial devem ser aferidas por meio de análise curricular e entrevistas individuais abrangendo:

- I - conhecimento das melhores práticas de governança;
- II - capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- III - formação acadêmica com reconhecida contribuição para a atividade empresarial e para sociedade.
- IV - estilo de liderança;
- V - traços de personalidade;
- VI - experiência e expertise técnica em uma ou mais áreas de interesse da cooperativa.

- ✓ Habilidades Interpessoais – recomenda-se aferir:

- I - capacidade de trabalhar em equipe;
- II - capacidade de liderar e influenciar pessoas;
- III - Autogestão;
- IV - Comunicação.

- ✓ Experiência – recomenda-se aferir por meio de análise curricular e entrevistas sobre atividade profissional:

I – experiência e vivência em governança corporativa, por meio de participação ou apoio a outros Conselhos;

II – participação em eventos do segmento financeiro, sendo: cursos, congressos, conferências, seminários, workshop, etc.

III – participação de seção de Planejamento Estratégico.

### **3.3 – Conselho Fiscal**

Os interessados em se candidatar aos **cargos de conselheiro efetivo ou suplente do Conselho Fiscal** deverão observar os seguintes requisitos, além das exigências previstas pela legislação e regulamentação em vigor:

- a) Ter no mínimo Ensino Médio completo e/ou Curso Técnico na área de administração de empresas, economia e direito;

- b) Ser associado da COCBAN no mínimo 2 anos;
- c) Histórico do associado favorável no que se refere à ética, confiança e interesse pelos assuntos da cooperativa;
- d) Apresentar reputação ilibada:
- I. Processo crime ou inquérito policial a que esteja respondendo o eleito ou qualquer sociedade de que seja ou tenha sido, à época dos fatos, controlador ou administrador;
  - II. Processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional;
  - III. Outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas julgadas relevantes pelo Banco Central do Brasil.
- e) Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- f) Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor;
- g) Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- h) Não estar declarado falido ou insolvente;
- i) Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- j) capacidade técnica e gerencial: verificação e análise de conhecimentos em:
- I. Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo;
  - II. Conhecimento das melhores práticas de governança;
  - III. Noções de legislação aplicável às funções do cargo;
- k) É desejável que o candidato tenha conhecimento da legislação aplicável às cooperativas de crédito.
- Para seleção ao cargo de conselheiro fiscal deve-se definir o perfil do candidato incluindo os seguintes aspectos: capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação

acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, traços de personalidade e estilo de liderança.

- ✓ A capacidade técnica e capacidade gerencial devem ser aferidas por meio de análise curricular e entrevistas individuais abrangendo:

- I - Conhecimento das melhores práticas de governança;
- II - Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- III - Formação acadêmica com reconhecida contribuição para a atividade empresarial e para a sociedade.
- IV - Estilo de liderança;
- V - Traços de personalidade;
- VI - Experiência e expertise técnica em uma ou mais áreas de interesse da cooperativa.

- ✓ Habilidades Interpessoais – recomenda-se aferir:

- I - Capacidade de trabalhar em equipe;
- II - Capacidade de liderar e influenciar pessoas;
- III - Autogestão;
- IV - Comunicação.

- ✓ Experiência – recomenda-se aferir por meio de análise curricular e entrevistas sobre atividade profissional:

I – experiência e vivência em governança corporativa, por meio de participação ou apoio a outros Conselhos;

II – participação em eventos do segmento financeiro, sendo: cursos, congressos, conferências, seminários, workshop, etc.

III – participação de seção de Planejamento Estratégico.

#### **4 – FORMAÇÃO DOS CONSELHOS DA COOPERATIVA**

##### **4.1 – Diretoria**

A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 14 (quatorze) membros, pessoas físicas, todos associados, eleitos em Assembleia Geral.

O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo todos os Diretores serem reeleitos. Caso não seja, o referido mandato se estenderá até a posse dos novos eleitos.

Fica a Diretoria investida de poderes para resolver todos os atos da gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras oficiais ou privadas destinadas as atividades da Cooperativa.

Para efetivação das operações citadas, fica a Diretoria investida de poderes para autorizar o Diretor Presidente ou seu substituto legal, em conjunto com o Diretor Financeiro ou Administrativo, a assinar propostas, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cédulas de crédito e demais documentos necessários para o perfeito funcionamento da Cocban.

#### **4.2 Do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados, pessoas físicas, eleitos pela assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 3 (três) anos. Referido mandato se estenderá até a posse dos novos eleitos.

É obrigatória a renovação de ao menos um membro efetivo do Conselho Fiscal.

#### **5 – COMISSÃO ELEITORAL**

Na convocação da Assembleia Geral de eleição, a Diretoria, constituirá a Comissão Eleitoral, a qual se encarregará da organização e coordenação do processo eleitoral, bem como da realização dos exames dos pedidos de registro de chapas.

A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) associados sendo, um associado que residirá e pelo menos um secretário para o registro dos trabalhos.

Os cargos ocupados pelos integrantes da Comissão Eleitoral serão assegurados até o final do processo eleitoral.

Nenhum membro da Comissão Eleitoral Originária poderá ser candidato a cargo eletivo.

#### **6 – DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ELEITORAL:**

A Comissão Eleitoral é responsável pelo exame dos pedidos de registro de chapas e deve realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

|       |                                                                                                                                                                                                                           |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I -   | Verificar se o pedido de registro de chapas foi encaminhado até 10 dias corridos antes da Assembleia;                                                                                                                     |
| II -  | Verificar: I – O preenchimento correto do Requerimento do Registro de Chapa; II – Assinatura do representante da chapa no requerimento e telefone de contato; III – Documentos pessoais de todos os componentes da chapa. |
| III - | Avaliar a inexistência de restrições e se este possui as condições básicas para candidatura ao cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal.                                                                                     |

§1º - A Comissão Eleitoral realizará os exames disposto neste artigo e apresentará os resultados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da chapa a Diretoria.

§ 2º - Ao verificar que a documentação está incompleta ou apresenta falhas de formalização, a Comissão Eleitoral notificará os representantes das chapas para regularizarem a falha apontada até 1 (um) dia útil, contados a partir do dia subsequente ao da notificação.

## **7 – REGISTRO DAS CHAPAS**

Os registros das chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser protocolados na sede da Cooperativa, no horário normal de funcionamento, a partir da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral, até 10 dias corridos antes da Assembleia, sendo observado no ato as capacitações mínimas exigidas e as condições para elegibilidade.

As chapas concorrentes a Diretoria e Conselho Fiscal serão identificadas pela numeração sequencial a sua inscrição (Chapa 1, Chapa 2, etc.), na ordem em que forem requisitadas.

## **8 - PROCESSO ELEITORAL**

O processo eleitoral da cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto Social, na Política e no Plano de Sucessão e neste Regimento Interno.

As chapas para a Diretoria e o Conselho Fiscal deverão ser registradas completas.

Os candidatos que formarem a chapa deverão atender aos requisitos definidos nesta política, para tanto, autorizam a cooperativa a realizar quaisquer consultas aos órgãos competentes, a fim de comprovar todos os requisitos exigidos em Lei e nesta política.

Não poderá o mesmo associado concorrer em mais de uma chapa.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **I - Aprovação Diretoria/Revisão Regimento**

- A Diretoria é responsável por aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, a operacionalização, a manutenção e a revisão deste regimento.

- Este regimento deverá ser aprovado pela Diretoria.

- Este regimento deverá ser revisado no mínimo a cada 2 anos.

### **II - Aprovação Diretoria:**

- Este regimento foi aprovado em ata da Diretoria de **28/03/2025**.

### **III- Assinaturas Diretoria:**

|                                                      |  |
|------------------------------------------------------|--|
| Carlos Álvaro de Souza Paulo<br>Diretor – Presidente |  |
| Claudio Márcio Santos Chaves<br>Diretor - Financeiro |  |
| Graziela Polato Nicolau<br>Diretora - Administrativa |  |



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451  
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605  
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001  
TELEFONE: (32) 3235-6317  
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR  
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR  
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA\_COCBAN@IG.COM.BR

**Requerimento de Registro de Chapa para eleição da DIRETORIA da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Bancários de Juiz de Fora Ltda. – COCBAN**

\_\_\_\_\_ (Nome do Representante da chapa), em conformidade com o **item nº 7 – Registro das Chapas**, do Regimento Eleitoral, requer a inscrição da Chapa composta pelos cooperados abaixo identificados para concorrer às eleições para a **DIRETORIA**, que ocorrerão na AGO a ser realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Componentes:**

|    | NOME COMPLETO | CPF |
|----|---------------|-----|
| 01 |               |     |
| 02 |               |     |
| 03 |               |     |
| 04 |               |     |
| 05 |               |     |
| 06 |               |     |
| 07 |               |     |
| 08 |               |     |
| 09 |               |     |
| 10 |               |     |
| 11 |               |     |
| 12 |               |     |
| 13 |               |     |
| 14 |               |     |

Atenciosamente,

Juiz de Fora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante da Chapa:  
CPF:

Telefone de Contato :

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e atribuído, em conformidade com **item nº 7 – Registro das Chapas**, o número \_\_\_\_ para identificação da Chapa na cédula eleitoral. **(DIRETORIA)**

Representante da Cocban

(Imprimir 2 vias e protocolar – 1ª Via Cocban e 2ª Via Representante Chapa)



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451  
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605

CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001

TELEFONE: (32) 3235-6317

E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR

SITE: WWW.COCBAN.COM.BR

OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA\_COCBAN@IG.COM.BR

**Requerimento de Registro de Chapa para eleição do CONSELHO FISCAL da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Bancários de Juiz de Fora Ltda. – COCBAN**

\_\_\_\_\_ (Nome do Representante da chapa), em conformidade com o **item nº 7 – Registro das Chapas**, do Regimento Eleitoral, requer a inscrição da Chapa composta pelos cooperados abaixo identificados para concorrer às eleições para o **CONSELHO FISCAL**, que ocorrerão na AGO a ser realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Componentes:**

|    | NOME COMPLETO | CPF |
|----|---------------|-----|
| 01 |               |     |
| 02 |               |     |
| 03 |               |     |
| 04 |               |     |

Atenciosamente,

Juiz de Fora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante da Chapa:

CPF:

Telefone de Contato :

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e atribuído, em conformidade com **item nº 7 – Registro das Chapas**, o número \_\_\_\_ para identificação da Chapa na cédula eleitoral. (**CONSELHO FISCAL**)

Representante da Cocban

(Imprimir 2 vias e protocolar – 1ª Via Cocban e 2ª Via Representante Chapa)